22/03/2021 MPV 976



Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 976, DE 4 DE JUNHO DE 2020

Exposição de motivos

Convertida na Lei nº 14.067, de 2020

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 4.489.224.000,00, para o fim que especifica.

Texto para impressão

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 4.489.224.000,00 (quatro bilhões quatrocentos e oitenta e nove milhões duzentos e vinte e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de junho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.6.2020 - Edição extra

ÓRGÃO: 360	00 - Ministério da S	aúde							
UNIDADE: 36	6210 - Hospital Nos	sa Senhora da Conceição S.A CONCEIÇÃO							-
ANEXO	-	-					C	rédito	Extraordinário
PROGRAMA	DE TRABALHO (A	PLICAÇÃO)		R	leci	ırsc	- d e	Toda	as as Fontes R\$
									1,00
		_	фЩ	N	В	М	+	F	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	Ν	R P	Ð	Ü	Ŧ	VALOR
			F	Đ	'	Đ		E	
	5018	Atenção Especializada à Saúde							23.000.000
-	<u> </u>	ATIVIDADES	-	-	-	-	-	- [-
10 122	5018 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde		-	F	_	-	-	23.000.000
		Pública de Importância Internacional							
		Decorrente do Coronavírus							
10 122	5018 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública		_	-	-	-	-	23.000.000
		de Importância Internacional Decorrente do							
		Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)		_				054	
_	_		S	3	2	90		351	20.200.000
	<u> </u>	<u> </u>	S	4	2	90	6	351	2.800.000
TOTAL - FIS									θ
TOTAL – SEGURIDADE									23.000.000
TOTAL - GEI	RAL								23.000.000
									-
	00 - Ministério da S								
UNIDADE: 36	3901 - Fundo Nacio i	nal de Saúde							-
ANEXO		~							Extraordinário
PROGRAMA	DE TRABALHO (A	PLICAÇÃO)		R	leci	ırsc	- de	Toda	as as Fontes R\$
		,							1,00
		~	E	G	R	M	ł	F	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	₽₽₽	Н	R P	0	Ü	Ŧ	VALOR
			ΙF	Đ	Ι'	Ð	~	E	

22/03/2021 MPV 976

	5018	Atenção Especializada à Saúde							4.446.224.000
_	_	ATIVIDADES	-	-	_	_	-	_	-
10 122	5018 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde		-	_	-	-	- 1	4.446.224.000
		Pública de Importância Internacional							
		Decorrente do Coronavirus							
10 122	5018 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública		-	-	-	-	- 1	4.446.224.000
		de Importância Internacional Decorrente do							
		Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)							
_	-	-	S	3	2	31	6	321	142.000.000
=	-	-	S	3	2	31	6	353	912.559.413
_	<u>L</u>	-	S	3	2	41	6	351	1.796.075.020
_	-	-	S	3	2	41	6	353	251.010.897
_	-	-	S	3	2	90	6	351	1.344.578.670
	5021	Gestão e Organização do SUS							20.000.000
_	-	ATIVIDADES	-	-	-	-	_	-	-
10 571	5021 212H	Manutenção de Contrato de Gestão com	_	-	_	_	_	<u> </u>	20.000.000
		Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de							
		maio de 1998)							
10 571	5021 212H 6500	Manutenção de Contrato de Gestão com	-	-	_	_	_	- 1	20.000.000
		Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio							
		de 1998) - Nacional (Crédito Extraordinário)							
_	F	-	S	3	2	90	6	351	9.075.967
_	-	-	S	3	2	90	6	353	10.924.033
TOTAL – FISCAL							0		
TOTAL – SEGURIDADE							4.466.224.000		
TOTAL – GERAL							4.466.224.000		